



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5286/2023

SECRETARIA: Agricultura

OBJETO: Aquisição de peças para conserto do veículo Nº 65, Caminhão MB Atron 2729 K, placas IVH 7763.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de peças para conserto do veículo Nº 65, Caminhão MB Atron 2729 K, placas IVH 7763, ano/modelo 2014/2014, chassi 9BM693388EB946816, renavam 995119643, hodômetro 272.639 km, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A descrição das peças e a quantidade encontram-se discriminadas na planilha orçamentaria em anexo, perfazendo um total de R\$ 27.314,50 (Vinte e Sete Mil Trezentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

As peças deverão ser novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. É necessário substituir o kit embreagem pois está desgastado e impossibilitando o engate das marchas de forma correta. Também precisa ser substituído o cilindro erguedor da caçamba pois o mesmo, quando acionado, está brochando podendo vir a causar um acidente ou até mesmo o tombamento do caminhão. A troca de óleo e filtros é necessária pois o caminhão rodou praticamente 10 (dez) mil quilômetros desde a troca anterior. Alguns itens estragados do sistema de suspensão precisam ser trocados para garantir a estabilidade do caminhão, principalmente quando estiver carregado com brita, saibro ou outros materiais. As lonas de freio precisam ser substituídas para garantir a segurança do sistema de frenagem.

Salientamos que se trata de um caminhão muito utilizado pela subprefeitura de Santo Antônio para transporte de materiais e britagem de estradas do interior e portanto precisa estar em perfeitas condições.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, devido à dificuldade em prever a necessidade das manutenções corretivas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de peças para conserto do Caminhão MB Atron 2729 K, placas IVH 7763, ano/modelo 2014/2014, chassi 9BM693388EB946816, sendo que as peças deverão ser novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio, com entrega no máximo até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As peças deverão ser novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio

As peças deverão ser entregues na Mecânica Garibaldi Diesel (empresa contratada pelo município), localizada na Rodovia RSC 453, Km 88,9 em Garibaldi/RS.

O descarregamento das peças em local indicado pela mecânica supracitada fica a cargo do fornecedor.

As peças deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

Se, após o recebimento das peças for constatado algum defeito, a empresa deverá imediatamente fazer a substituição do(s) item(ns), num prazo máximo de 05(dez) dias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega das peças é de 5 dias, contados da emissão da Ordem de Compra, em remessa única.

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e peças, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Declaração de Idoneidade;

l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.314,50 (Vinte e Sete Mil Trezentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela orçamentária em anexo.

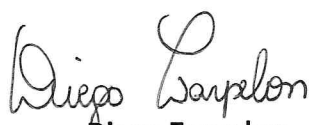
9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º nº 4128, de 1º de setembro de 2023, que “Estabelece pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Dotação	Secretaria
7409 / 74014	SECRETARIA DA AGRICULTURA

Carlos Barbosa, 28 de dezembro de 2022.


Diego Zarpelon
Agente Administrativo


Luciano Pradeia
Secretário Municipal da
Agricultura/Substituto